

Lei numero 9 de vinte e tres de Janeiro de 1914.

O Major Jurimiano Pereira de Moraes, Prefeito Municipal desta cidade de Angatuba etc.

Faz saber que

Lei n.º 9.

Artigo 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar e assignar contratos de um empréstimo de sessenta contos de reis, ou qualquer quantia que encontrar na praça cujas bases fidejussórias o mesmo Prefeito autorisa a contratar. Artigo 2.º A importancia do empréstimo negociado será applicado em melhoramentos Municipaes, sem forme a Camara mais tarde de liberal. Artigo 3.º A presente lei entra em vigencia desde a data da publicação. Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba 23 de Janeiro de 1914.

Jurimiano Pereira de Moraes

Prefeito Municipal.
Registrado no livro competente.

O secretario da Prefeitura
José Cafundo Junior.